



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 004/2022

De: 12 de Janeiro de 2022

“Regulamenta as Leis nº 942/2021, 945/2021, 946/2021 e 947/2021, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual Salarial e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas prerrogativas legais;

D E C R E T A

Artigo 1º Fica concedido a Revisão Geral Anual Salarial aos servidores e o subsídio dos vereadores, prefeito, vice prefeito e secretários municipais com o percentual baseado no índice do IPCA de acordo com as determinações das Leis Municipais.

I – Em decorrência do disposto no parágrafo segundo do Art. 1º da Lei nº 942/2021, utilizando o IPCA dos exercícios de 2020 e 2021 o índice de reajuste será de 14,58% (quatorze virgula cinquenta e oito por cento).

II - Em decorrência do disposto no parágrafo segundo do Art. 1º da Lei nº 945/2021, utilizando o IPCA dos exercícios de 2020 e 2021 o índice de reajuste será de 14,58% (quatorze virgula cinquenta e oito por cento).

III - Em decorrência do disposto no parágrafo segundo do Art. 1º da Lei nº 946/2021, utilizando o IPCA do exercício de 2021 o índice de reajuste será de 10,06% (dez virgula zero seis por cento).

IV - Em decorrência do disposto no parágrafo segundo do Art. 1º da Lei nº 947/2021, utilizando o IPCA do exercício de 2021 o índice de reajuste será de 10,06% (dez virgula zero seis por cento).

Artigo 2º - Este decreto visa exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal no que concerne a Revisão Geral Anual Salarial aplicáveis sobre os vencimentos em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal